



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2021

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES -----	03
2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VENCIMENTO -----	03
3. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO -----	06
4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD -----	07
5. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES -----	10
5.1. DAS INSCRIÇÕES -----	10
5.2. DA FOTO DIGITAL -----	11
5.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO -----	12
5.4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES -----	13
6. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA -----	13
7. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL -----	18
8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS -----	19
9. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO -----	20
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE -----	20
11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL -----	20
12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS -----	21
13. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO -----	21
14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO -----	22
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -----	23
16. ANEXOS -----	24
ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL -----	25
1. PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS -----	25
2. OUTRAS ETAPAS -----	25
3. TABELA DE PONTUAÇÃO -----	25
4. DOS DIAS E TURNO DA PROVA TEÓRICO- OBJETIVA -----	26
ANEXO II – REGRAMENTO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL -----	27
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO -----	28
ANEXO IV – PROGRAMAS – PROVA BASE E ESPECÍFICA -----	29
ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO -----	32
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO -----	33
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO -----	34
ANEXO VIII – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO VIII-----	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021*

O Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Junior, Prefeito Municipal de Cariacica/ES, juntamente com o Sr. José Roberto Martins Aguiar, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, tornam público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº. 029/2010, Lei Municipal Complementar nº. 017/2007, Lei Municipal Complementar nº 052/2015, Lei Municipal nº. 4.442/2006, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME, que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, conforme autorização legislativa específica contida na Lei Municipal nº. 6.159/2021 para fins de atender exclusivamente às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino do Município de Cariacica no ano letivo de 2022, o qual reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro de cargos referido neste Processo Seletivo, e demais regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura.

*Alterado em 27/10/2021, conforme Edital nº 005/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1.1.1. Prova Teórico-Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório;

1.1.2. Pontuação de Títulos e Exercício Profissional para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva, a ser comprovado no ato da contratação – de caráter classificatório;

1.1.3. Análise da documentação a ser apresentada no ato da convocação – de caráter eliminatório.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, convocação e contratação por tempo determinado nos termos deste Edital.

1.3. As contratações realizadas por meio deste Processo Seletivo serão realizadas pelo prazo de 1 (um ano), podendo ser prorrogado, Lei Municipal nº. 6.159/2021.

1.4. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site www.cariacica.es.gov.br.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, aplicando-se, no que couber, outras normas legais pertinentes.

1.6. O acúmulo de cargos deverá atender o regido no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VENCIMENTO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme descritos nos quadros abaixo:

Cód. 01	MAPA1 – Professor de Ensino "A" – Turmas de Educação Infantil.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Função de docência no âmbito da Educação Infantil, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, nas habilitações de magistério da Educação Infantil e/ou formação em Ensino Médio modalidade Magistério acrescida do curso adicional. Considera-se curso adicional cursos com duração mínima de 300 (trezentas) horas na área da educação, cuja temática se relacione à Educação Infantil, conforme Decreto 131/2016.
Cód. 02	MAPA2 – Professor de Ensino "A" – Turmas de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e nos anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Função de docência no âmbito do Ensino Fundamental, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o

	acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, nas habilitações de magistério das Séries Iniciais e/ou formação em Ensino Médio modalidade Magistério acrescida do curso adicional. Considera-se curso adicional cursos com duração mínima de 300 (trezentas) horas na área da educação, cuja temática se relacione à Educação ao Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA nos ciclos/anos/séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme Decreto 131/2016.
Cód. 03	MAPEE – Professor de Ensino "E" – Turmas de Educação Infantil, das Séries Iniciais e Finais do Ensino e EJA.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, Surdez, Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena na Área do Educacional e Curso Complementar específico na área de: Deficiência Mental/Intelectual, Deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, Libras, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação que totalizem carga horária mínima de 120 horas.
Cód. 04	MAPP – Professor no Exercício da Função Pedagógica.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Função pedagógica na especialidade no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e projetos específicos e estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, respondendo pela administração, supervisão, orientação, inspeção, pesquisa educacional, planejamento, acompanhamento, assessoramento pedagógico, avaliação das atividades de ensino nos níveis administrativo central e escolar, bem como reunião e auto aperfeiçoamento.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar ou Gestão Escolar. OU Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura Plena na Área Educacional acompanhada de Certificado/Certidão de curso de formação de especialista (nas áreas do conhecimento de pedagogia: supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção e/ou gestão escolar) em nível de pós-graduação lato sensu (art. 64 da LDB 9394/96) fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Cód. 05	MAPB – Área de Conhecimento: Arte.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Função de docência na área de Artes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Artística/Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas, ou Música, ou Curso de Nível Superior, relacionado à habilitação pretendida, acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, conforme previsto no Art. 14 da Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015, desde que compatível com a área de conhecimento de Artes.
Cód. 06	MAPB – Área de Conhecimento: Ciências.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Função de docência na área de Ciências Biológicas do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na disciplina correspondente.
Cód. 07	MAPB – Área de Conhecimento: Educação Física.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Função de docência na área de Educação Física da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de

	disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ - REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na disciplina para a qual se inscreveu e registro no Conselho Regional de Educação Física e comprovante de regularidade com o respectivo órgão.
Cód. 08	MAPB – Área de Conhecimento: Ensino Religioso.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Função de docência na área de Ensino Religioso do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ou Curso superior completo de Licenciatura Plena na Área Educacional e Curso de Pós-graduação na área de Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ofertado por entidades legalizadas ou Curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, previsto no Art. 14 da Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015, (Programas especiais de formação pedagógica), desde que compatível com a área de conhecimento de Ensino Religioso.
Cód. 09	MAPB – Área de Conhecimento: Geografia.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Função de docência na área de Geografia do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na disciplina correspondente.
Cód. 10	MAPB – Área de Conhecimento: História.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Função de docência na área de História do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na disciplina correspondente.
Cód. 11	MAPB – Área de Conhecimento: Língua Inglesa.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Função de docência na área de Língua Inglesa da Educação Infantil e* do Ensino Fundamental, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações. <i>*Alterado em 27/10/2021, conforme Edital nº 005/2021.</i>
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na disciplina correspondente.
Cód. 12	MAPB – Área de Conhecimento: Língua Portuguesa.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Função de docência na área de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.

PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na disciplina correspondente.
Cód. 13	MAPB – Área de Conhecimento: Matemática.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Função de docência na área de Matemática do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na disciplina correspondente.

2.2. A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Cariacica, limitando-se à carga horária máxima estabelecida de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ser modificada conforme estabelece a lei do magistério.

2.2.1. O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na maior titulação do candidato no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela apresentada a seguir:

Nível	TITULAÇÃO	Vencimento (*)
I	Específica em Nível Médio na modalidade normal (Magistério)	R\$ 1.803,84
II	Específica de grau Superior, obtida em curso de Graduação de Licenciatura Plena e áreas afins.	R\$ 1.803,84
III	Específica de grau Superior, com Graduação de Licenciatura Plena e Pós-graduação na área de educação, obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas conforme Resolução CNE / CES nº 01/2018	R\$ 2.121,91
IV	Específica de grau Superior, com Graduação de Licenciatura Plena e curso completo de Mestrado em Educação com defesa e aprovação de dissertação.	R\$ 2.609,72
V	Específica de grau Superior, com Graduação de Licenciatura Plena e curso completo de Doutorado em educação com defesa e aprovação de tese.	R\$ 3.209,65
(*) Para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.		

*Alterado em 27/10/2021, conforme Edital nº 005/2021.

2.2.2. A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que consta no quadro apresentado acima, serve apenas como base para cálculo do valor da remuneração. Poderão ser disponibilizadas vagas com carga horária, menor ou igual que 25 (vinte e cinco) horas, observando-se as necessidades das Unidades de Ensino e a conveniência da Administração Pública.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a apresentação da carga horária a ser oferecida no ato da escolha de localização.

2.2.4. Em se tratando do candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária total ofertada, o mesmo deverá assinar a desistência do processo seletivo ou ser reclassificado neste processo seletivo.

2.2.5. Somente será aceito Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura Plena (emitida no período compreendido entre os 12 (doze) meses anterior à convocação) até 24 (vinte e quatro) meses após a conclusão da licenciatura, após este período somente Diploma de Graduação.

3. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério, para a função de **Professor Regente de Classe** e de **Professor em função Pedagógica (Pedagogo)** em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1. A contratação de professor temporário para suprir a falta na respectiva carreira em decorrência, conforme o especificado na Lei Municipal nº. 6.159/2021, como afastamentos legais; o exercício de cargo comissionado, de função gratificada ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; a expansão das instituições municipais de ensino; atividades especializadas de apoio a estudantes com necessidades educativas especiais.

3.2. O preenchimento das vagas e a utilização do cadastro reserva obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, respeitado o preenchimento das vagas por acesso universal e por cotas de pessoa com deficiência.

3.3. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital às pessoas com deficiência, que podem concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 9.508/2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

4.2. Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

4.2.1. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

4.2.2. A inobservância do disposto no subitem 4.2. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.2.3. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização de qualquer tipo de prova (Teórico-Objetiva, etc.), deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 4.17 deste Edital.

4.2.4. A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia 18/04/2021, ou seja, (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital).

4.3. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) Ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Especificar o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID-10);
- d) Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo V – Modelo de Laudo Médico.

4.4. Não serão aceitos laudos médicos:

- a) Do candidato que não os enviar conforme subitem 4.3. e 4.5 deste Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e
- d) Em desacordo com o Edital de Abertura.

4.5. Para o envio do laudo médico, conforme Anexo V, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

4.5.1. Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação;

4.5.2. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;

4.5.3. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.6. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4.7. No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, as pessoas com deficiência poderão ser submetidas à Comissão Especial, designada pela Prefeitura Municipal de Cariacica.

4.7.1. A Comissão formada terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e do grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo pleiteado.

4.8. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos e deverão ser apresentados em forma original no ato da chamada.

4.8.1. Caso a chamada ocorra após 6 (seis) meses após a emissão do laudo médico, o mesmo deverá ser atualizado e apresentado dentro da validade.

4.9. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.

4.10. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.11. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final da classificação ordinal.

4.12. O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença para avaliação por Comissão Especial, acarretará a perda

do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.13. Caso a avaliação do laudo médico apresentado conclua pelo não enquadramento de pessoa com deficiência ou incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

4.14. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

4.15. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios:

4.15.1. Necessidades Físicas:

- I) Acesso Facilitado: Ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- II) Apoio para perna: Ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.
- III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
- IV) Mesa e Cadeira especial: Ao candidato cadeirante, obeso ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional é oferecida estrutura para realização da prova.
- V) Sala próxima ao banheiro: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.
- VI) Técnico de Enfermagem para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: Ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde é oferecido Técnico em Enfermagem. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares durante o procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
- VII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): Os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.
- VIII) Uso de almofada: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

4.15.2. Necessidades Visuais:

- I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão); é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
- II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): Ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas carteiras da sala. No laudo médico deve constar o tamanho necessário da fonte para a leitura da prova.
- III) Ledor: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.
- IV) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.
- V) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas no subitem 3.3.2.2, alínea II, não são suficientes. Nesse procedimento, um computador é disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.
- VI) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

4.15.3. Necessidades Auditivas:

- I) Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.
- II) Leitura Labial: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
- III) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Caso seja detectado, durante a realização da prova, candidato com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, conforme previsto no item 4.14, ele será eliminado.

4.15.4. Necessidades Complementares:

- I) Nome Social: O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- II) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.
- III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da

certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o(a) cuidador(a) da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.

- IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.
- V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, através de laudo médico. A Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC examinará a fundamentação da solicitação.
- VI) Sabatista: O candidato que, por motivo religioso, guarda o sábado deverá formalizar o pedido para fazer a prova após o pôr do sol através da ficha online de inscrição e informar a opção “Sabatista”, encaminhando a Declaração de sua Instituição Religiosa, conforme Anexo VII – Modelo de Declaração de Sabatista por Motivo Religioso, para cumprimento dos seus deveres enquanto candidato.

4.15.5. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos na fase de prova escrita Teórico-Objetiva do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

4.16. Os documentos comprobatórios, à exceção das solicitações de porte de arma de fogo e nome social, deverão conter data de emissão posterior ao dia 18/04/2021, ou seja, (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital) retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

4.17. Para o envio do laudo médico e/ou de documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

4.17.1. Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.

4.17.2. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.

4.17.3. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.17.4. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4.17.5. Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:

4.17.5.1. Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

4.17.5.2. Em arquivos corrompidos;

4.17.5.3. Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

4.18. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

4.19. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por laudo médico, no período previsto no cronograma de execução.

4.19.1. Candidatos considerados como Grupo de Risco da Covid -19 não são considerados para fins de atendimento especial, no que se refere a salas individuais. Todas as recomendações do Ministério da Saúde, vigentes nos Decretos Estaduais e Municipais, no dia de aplicação das provas, serão seguidas.

4.20. O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

4.21. Os recursos, acima descritos, que necessitem o uso de computadores, bem como a utilização de softwares, se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outros recursos que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

4.21.1. A troca dos recursos oferecidos não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

4.21.2. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.22. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior. Nessa situação, poderá ser solicitado ao candidato o envio de laudo médico, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Coordenação Local da FUNDATEC acarretará em eliminação do candidato no certame.

5. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 DAS INSCRIÇÕES:

5.1.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.

5.1.2. O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente de **R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos)**.

5.1.2.1. O candidato poderá se inscrever para todos os cargos que não tenham conflito de data e turno, devendo realizar uma inscrição para cada cargo, e realizar o pagamento para cada inscrição realizada.

5.1.3. Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o endereço www.fundatec.org.br. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

5.1.3.1. A FUNDATEC disponibilizará, na cidade de Cariacica/ES, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, no endereço que será disponibilizado posteriormente no site da Fundatec.

5.1.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço do site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

5.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

5.1.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1.6.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado será cancelada, e o candidato será eliminado certame, a qualquer momento.

5.1.6.2. Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

5.1.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

5.1.8. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5.1.9. O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa com Deficiência – PCD, deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pela participação na referida cota, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de PCD – Pessoa com Deficiência.

5.1.10. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto nos subitens 4.14 e 4.15 deste Edital.

5.1.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. Tanto a opção de cargo quanto de cota não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

5.1.11.1. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (cargo, cota, atendimento especial, etc.), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

5.1.12. O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer e a cidade de realização de prova, quando há essa possibilidade, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

5.1.13. **O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo**, conforme quadro demonstrativo, constante no anexo I – Item 4, se as provas forem realizadas em dias e turnos diferentes, conforme Quadro Demonstrativo de Provas, Anexo I.

5.1.13.1. Caso o candidato inscreva-se para mais de um cargo, com provas realizadas no mesmo turno, a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.

5.1.13.2. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

5.1.14. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

5.1.14.1. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 5.1.2. deste Edital e a solicitação de inscrição cujo pagamento foi efetuado após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento

da importância paga.

5.1.14.2. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente do candidato se informar sobre os horários dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários (tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros), bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

5.1.14.3. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software “maliciosos” que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

5.1.14.4. O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.1.14.5. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

5.1.15. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como os descritos no subitem 5.1.15.1.

5.1.15.1. Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato.

5.1.15.1.1. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.

5.1.16. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

5.1.17. A opção pelo cargo deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

5.1.18. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

5.1.19. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

5.1.19.1. Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

5.1.20. A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, *e-mail* meramente informativo ao candidato, não isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações no Diário Oficial do Município de Cariacica, dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Homologação do Resultado Final.

5.1.20.1. Demais etapas do processo seletivo, de responsabilidade do município de Cariacica será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.cariacica.es.gov.br.

5.1.21. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

5.2 DA FOTO DIGITAL

5.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

5.2.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

5.2.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

5.2.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

5.2.2.2. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.

5.2.2.3. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

5.2.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

5.2.5.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

5.2.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 5.2.7.1.

5.2.7. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da contratação, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

5.2.7.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado do Processo Seletivo, em qualquer momento do processo.

5.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1. Os candidatos, poderão solicitar, durante o período previsto no Cronograma de Execução, a isenção da taxa de Inscrição.

5.3.2. Estarão isentas do pagamento da taxa de inscrição os **desempregados** e aquelas que ganham **até um salário mínimo** vigente no país, através de solicitação no site www.fundatec.org.br.

5.3.2.1. Será considerado desempregado o candidato que estiver sem trabalho registrado no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação da **isenção do valor*** da taxa de inscrição

5.3.3. Para obter a isenção na condição de desempregado, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Desempregado**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

5.3.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, do último contrato de trabalho, página em branco posterior ao último contrato de trabalho);

5.3.3.2. Cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário;

5.3.3.3. Declaração, escrita a próprio punho, de que está desempregado a mais de 12 (doze) meses e que não é autônomo ou sócio de empresa, conforme Anexo VI.

5.3.3.4. Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 (trinta) dias;

5.3.4. Para obter a isenção na condição de que recebe até 01 (um salário mínimo), o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Comprovação da remuneração inferior a 01 (um) salário mínimo**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

5.3.4.1. Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias;

5.3.4.2. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, do último contrato de trabalho, página em branco posterior ao último contrato de trabalho).

5.3.5. O candidato poderá acessar o site do INSS, www.meu.inss.gov.br, para emitir os extratos Previdenciários do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social solicitados.

5.3.6. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.

5.3.7. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

5.3.8. Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

5.3.9. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

5.3.10. As informações prestadas no Formulário Online de Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal.

5.3.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma estabelecida no subitem 5.3.2. deste Edital.

5.3.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via *e-mail*.

5.3.13. Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via *e-mail* ou qualquer outra forma não estabelecida nesse item.

*Alterado em 27/10/2021, conforme Edital nº 005/2021.

5.3.14. Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, independentemente de as provas serem realizadas em dias/turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.

5.3.14.1. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

5.3.15. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

5.3.16. Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.

5.3.17. A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.

5.3.18. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo eletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.3.19. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.20. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

5.3.21. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

5.4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.4.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

5.4.1.1. Pedidos deferidos e indeferidos para as vagas de Pessoas com Deficiência;

5.4.1.2. Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva.

5.4.1.3. Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto nos subitens 5.1.13.1 e 5.1.13.2 deste Edital;

5.4.1.4. Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;

5.4.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da contratação, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

5.4.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

5.4.4. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

5.4.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 8.

6. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.1. A Prova Teórico-Objetiva de cada cargo será de caráter eliminatório e classificatório, elaborada com base nos Programas listados no (Anexo IV e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo I).

6.1.1. No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital, constantes no Anexo IV.

6.2. Tempos de Prova:

6.2.1. O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas;

6.2.2. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do certame;

6.2.3. O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 02 (duas) horas do início do certame.

6.2.4. Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

6.3. A Prova Teórico-Objetiva para **todos** os cargos será, em princípio, realizada no município de Cariacica/ES. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.

6.3.1. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 6 (seis) dias de antecedência

à data provável de realização das provas, no Diário Oficial do Município, no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.3.2. A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

6.3.3. Caberá apenas a FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Cariacica/ES a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

6.3.3.1. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tão pouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

6.3.3.2. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas Teórico-Objetivas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC. As orientações detalhadas estarão constantes no Edital de Divulgação da Data, Hora e Local de Aplicação das Provas.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de **documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta.**

6.5. Candidatos, se sabatistas e que cumprirem o disposto no subitem 4.15.4 – VI, serão acomodados em salas reservadas desde o horário de comparecimento estabelecido no Edital de Convocação, aonde deverão aguardar o início das provas do seu grupo, que iniciará somente após o pôr do sol.

6.5.1. O candidato deverá comparecer ao seu local de realização de prova no mesmo horário previsto aos demais candidatos do seu cargo e deverá manter-se em silêncio desde o momento em que ingressar na sala de provas, não podendo realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos.

6.6. Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

6.6.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.6.2. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

6.7. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

6.7.1. O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados e que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

6.7.1.1. Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

6.7.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.7.3. Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de aplicação da prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação. O aparelho celular deverá estar desligado, garrafas (transparentes) deverão estar sem rótulo e lanches deverão estar armazenados em embalagem transparente, de acordo com o item 6.20 e seus subitens.

6.8. Na entrada da sala, todos os candidatos serão submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, e após esse ato, não poderão manusear e consultar nenhum tipo de material.

6.8.1. O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física a exemplo dos casos mencionados no subitem 4.15.1 - VII Necessidades Físicas, a revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

6.8.2. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

6.9. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

6.9.1. Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

6.9.1.1. Registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, e

também data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

6.9.1.2. Somente serão aceitos se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa do registro de ocorrência online.

6.9.2. Preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

6.9.2.1. Poderá ser solicitado pela Coordenação Local da FUNDATEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;

6.9.3. Permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

6.9.4. Encaminhar, antes da publicação das notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme prazo determinado no cronograma de execução do Edital de Abertura, cópia do documento de identificação autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91530-034, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo 01/2021.

6.9.2. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade Respostas corrigida.

6.9.3. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

6.9.3.1. O documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;

6.9.3.2. O documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

6.9.3.3. O nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo/Processo Seletivo;

6.9.3.4. A foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

6.9.3.5. A foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;

6.9.3.6. A Comissão de Processo Seletivo entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Processo Seletivo.

6.9.4. A identificação especial será julgada pela Comissão de Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado em qualquer etapa.

6.11. Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

6.11.1. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.

6.12. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

6.13. A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde os materiais e todo e qualquer pertence pessoal. A embalagem será fornecida pelo fiscal de sala, mas será de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais.

6.13.1. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

6.13.2. A embalagem para guarda dos materiais, devidamente lacrada, deverá ser mantida embaixo da carteira do início até o término da aplicação da prova e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

6.14. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, *tablets*, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

6.14.1. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

6.14.2. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.14.3. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Processo Seletivo para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de dono do objeto.

6.14.4. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

6.14.4.1. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

6.15. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça ou trajados com terços, burca e quipá, serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.16. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.17. Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela.

6.17.1. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

6.18. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

6.19. A(o) candidata(o) que necessitar utilizar absorvente durante a realização da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

6.20. Em cima da carteira, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta, documento de identificação e lanche, se houver armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas ao lado da mesa, não sobre ela.

6.20.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

6.20.2. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

6.20.3. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

6.20.4. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

6.21. Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

6.22. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na Grade de Respostas.

6.22.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link http://54.207.10.80/portal_pf/ “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, antes da publicação das notas da Prova Teórico-Objetiva, conforme prazo determinado no cronograma de execução do Edital de Abertura.

6.22.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

6.22.3. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

6.23. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

6.23.1. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões, conforme determinado no Anexo I. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

6.23.1.1. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.

6.24. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

6.25. Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 6.26, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

6.26. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

6.27. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- 6.27.1. Ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
- 6.27.2. Ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a sua Grade de Respostas;
- 6.27.3. Ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- 6.27.4. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Grade de Respostas;
- 6.27.5. Estar ou fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex. na palma das mãos);
- 6.27.6. For surpreendido com materiais com conteúdo de prova;
- 6.27.7. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- 6.27.8. Estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
- 6.27.9. Fumar no ambiente de realização das provas;
- 6.27.10. Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 6.17;
- 6.27.11. Não devolver integralmente o material recebido;
- 6.27.12. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
- 6.27.13. Permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;
- 6.27.14. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessário para o processo;
- 6.27.15. Não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- 6.27.16. Recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 6.27.17. For constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- 6.27.18. Agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- 6.27.19. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- 6.27.20. Estiver portando arma sem a devida autorização;
- 6.27.21. Que tenha deixado crianças desacompanhadas, conforme subitens 6.38.2.

6.28. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

6.29. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

6.30. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

6.31. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

6.32. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

6.33. O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.

6.33.1. A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica com tinta preta.

6.33.2. A FUNDATEC não se responsabiliza pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica com tinta de qualquer outra cor que não seja preta.

6.34. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

6.35. Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

6.35.1. Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.35.2. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.

6.36. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo Simplificado, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerão os únicos candidatos presentes até o término das provas da respectiva sala.

6.36.1. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

6.36.2. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do

certame.

6.36.3. Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das grades de respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

6.37. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC e ao Município.

6.38. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo Simplificado, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos determinados pelo subitem 4.15.4 - III.

6.38.1. A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

6.38.2. Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados, conforme item 6.27.21.

6.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

6.40. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.41. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

6.41.1. Documentos de identificação oficiais deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

6.42. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como registrar em Ata de Prova, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

6.43. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

6.43.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

6.43.1.1. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

6.43.1.2. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

7. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

7.1. Para os candidatos não eliminados na Prova Teórico-Objetiva serão adicionados os pontos informados no Formulário Online, no período previsto no Cronograma de Execução.

7.2. Os candidatos deverão acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Pontuação dos Títulos e Exercício Profissional.

7.3. Durante o período determinado, os candidatos apenas informarão a descrição dos títulos que já possuem ou estão em fase de conclusão (devendo estar concluído quando da convocação para assinatura do contrato), bem como informar o tempo de exercício no cargo, conforme os critérios de Avaliação da Pontuação dos Títulos e Exercício Profissional, estão descritos no Anexo II, deste Edital.

7.3.1. No ato de contratação, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios informados no Formulário Online de Pontuação dos Títulos e Exercício Profissional, conforme Anexo VIII.

7.3.2. Será reclassificado para o final da lista o candidato que não comprovar a pontuação do título ou Exercício Profissional, quando de sua convocação para assinatura do contrato.

7.3.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar o pré-requisito exigido para o cargo.

7.4 O preenchimento deverá ser realizado **até às 17 (dezesete) horas** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

7.4.1 O preenchimento correto do Formulário Online de Pontuação dos Títulos e Exercício Profissional é de inteira responsabilidade do

candidato.

7.4.2 O candidato deverá discriminar os documentos no item correto, observando a quantidade máxima estipulada na tabela de Pontuação dos Títulos e Exercício Profissional, conforme Anexo II.

7.4.3. Somente serão avaliados os títulos informados pelo Formulário Online de Pontuação dos Títulos e Exercício Profissional.

7.4.3.1. Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.

7.5 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

7.6. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, deverá realizar o procedimento descrito acima, para todos os cargos no qual concorre.

7.6.1. Só será aceito tempo de Exercício Profissional aquele comprovado no mesmo cargo / função para o qual o candidato está inscrito.

8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS

8.1. Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Grade de Respostas e das notas preliminares das Provas terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

8.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

8.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

8.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

8.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

8.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

8.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

8.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

8.5.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

8.6.1. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

8.7. Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

8.7.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou de respostas.

8.7.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

8.8. Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.

8.8.1. As imagens disponibilizadas das Grades de Respostas deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

8.8.2. Para manifestação referente as notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este edital e demais materiais complementares.

8.8.3. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

8.8.4. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o

período de recurso.

8.8.4.1. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

8.8.4.2. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

8.9. O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através de Formulário Online, pelo site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:

8.9.1. Somente serão analisadas as contestações dos candidatos que tenham recursado no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva.

8.9.2. Manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.

8.9.3. As manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.

8.9.4. Caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.9.5. Encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

8.10 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

9. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a classificação na Prova Teórico-Objetiva estão definidos no Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo I deste Edital.

9.2. O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigido estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. O valor total da Pontuação dos Títulos e do Exercício Profissional será somado à nota da Prova Teórico-Objetiva.

9.4. A correção das Provas Teórico-Objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

9.5. Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada (para os candidatos acima de 60 anos) nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura;

10.2. Para os demais candidatos, ou permanecendo o empate conforme item 10.1, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas dos cargos previstos no Anexo IV:

10.2.1. maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

10.2.2. maior pontuação na Prova de Legislação e Conhecimentos Pedagógicos;

10.2.3. maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

10.2.4. maior pontuação na Prova de Raciocínio Lógico e Informática Básica;

10.2.5. maior idade.

10.3. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 03 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

10.4. A Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado resulta da classificação dos candidatos que atingirem a pontuação mínima na Prova Teórico-Objetiva.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A aprovação na Prova Teórico-Objetiva será pré-requisito para a classificação do candidato.

11.2. A classificação final dos candidatos inscritos por cargo, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 9 e seus subitens.

11.3. Da Classificação dos Cargos:

11.3.1. A nota final (NF) será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO) e na Pontuação dos Títulos e do Exercício Profissional (Tít), conforme cálculo abaixo:

$NF = PontosTO + PontosTit$, sendo:

NF = Nota Final;

Pontos TO = Soma das Questões da Prova Teórico-Objetiva;

Pontos Tit = Pontuação dos Títulos e do Exercício Profissional.

11.3.2. A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula.

11.3.3. Não haverá arredondamento de notas.

11.4. A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da soma das notas obtidas nas Provas Teórico-Objetiva e de Pontuação dos Títulos e do Exercício Profissional.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

12.1. A publicação da homologação dos resultados finais será feita em 02 (duas) listas, após a realização de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:

12.1.1. Uma listagem para classificados na ampla concorrência;

12.1.2. Uma listagem para classificados para pessoas com deficiência.

12.2. A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Município e no www.fundatec.org.br, devidamente autorizada pelo Prefeito de Cariacica/ES.

13. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas previstas e/ou que vierem a surgir ou forem criadas dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital, para os cargos definidos no subitem 2.1, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

13.1.1. Os candidatos serão contratados no serviço público, sob o regime de designação temporária, na forma da Legislação específica em vigor.

13.2. Em se tratando do candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária total ofertada, o mesmo deverá assinar a desistência do Processo seletivo ou ser reclassificado neste Processo seletivo.

13.3. Durante o período de contrato, poderá ocorrer alteração da carga horária semanal do professor ou a sua rescisão na hipótese de ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento ou redução de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

13.4. Na ocorrência de vagas remanescentes ou surgimento de novas vagas após a primeira convocação, a chamada prosseguirá a ordem de classificação, de modo que os candidatos serão convocados e deverão se apresentar a Secretaria Municipal de Educação.

13.5. A convocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação.

13.5.1. A convocação se dará por meio de correspondência eletrônica (e-mail), pela publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, no site.

13.5.2. Para a convocação, será utilizado o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto à FUNDATEC, atualizado até a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

13.5.3. O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no e-mail, rh.seme@edu.cariacica.es.gov.br, observando o seguinte padrão:

13.5.3.1 O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: **Alteração de e-mail/telefone**, contendo também o cargo para o qual foi classificado;

13.5.3.2. A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar: Nome, CPF, número de inscrição, cargo, classificação e novo endereço de e-mail.

13.6. O candidato convocado, deverá apresentar-se conforme chamada munido dos documentos descritos no Anexo VIII, sob pena, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato subsequentemente classificado.

13.7. No ato da escolha de localização os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida no edital em um envelope com a seguinte identificação: nome, cargo e número de classificação.

13.7.1. Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

- 13.8. O candidato classificado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, poderá ser submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo, conforme disposto no subitem 4.13.
- 13.9. A responsabilidade pelo provimento de recursos financeiros para a realização dos exames se dará pelo candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado.
- 13.10. Na hipótese de não apresentação da ficha de inscrição e de toda documentação prevista, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será ELIMINADO do processo de seleção.
- 13.11. Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEME, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na lei.
- 13.12. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação / classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 13.13. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo, a entrega da documentação solicitada e entrega do laudo médico de aptidão emitido Médico do Trabalho.
- 13.14. Quando convocado para formalização do contrato, o candidato deverá atentar-se aos procedimentos, informações e documentos a serem apresentados, sob pena de eliminação do referido Processo Seletivo.**
- 13.14.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 13.14.2. O candidato ausente no momento da chamada seja qual for o motivo alegado para justificar ausência ou atrasos, será reclassificado.
- 13.14.3. Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da convocação.
- 13.14.4. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
- 13.14.4.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.
- 13.14.4.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 13.14.4.3. Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- 13.14.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da chamada, qualquer documento original, seja por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data do registro da ocorrência.
- 13.14.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada no local escolhido, o mesmo será reclassificado ou eliminado deste processo seletivo.
- 13.14.6.1. Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.
- 13.14.6.2. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário.
- 13.15. Em acordo com artigo 4º da Lei Municipal nº. 6.159/2021, “É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais”. Ainda em acordo com o parágrafo único da referida lei, o candidato que formalizar contrato com a Administração deverá assinar declaração de que não acumula cargo, inclusive aposentadoria em órgão público, conforme disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 13.16. Não serão realizados remanejamentos após a escolha de localização, exceto em situações de interesse excepcional da SEME.
- 13.17. O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, poderá acarretar, rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente e/ou impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.
- 13.17.1. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- 13.17.2. O Município de Cariacica poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em virtude do disposto na Lei Municipal nº. 6.159/2021, Artigo 12.
- 13.18. O retorno do servidor ao exercício de suas atribuições, nos casos de licenças e outros afastamentos legais, enseja a imediata rescisão do contrato do substituto, salvo na hipótese de necessidade de alocação do contrato em outra unidade para outra substituição.
- 13.19. O candidato que teve seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio de procedimento administrativo, demissão por falta disciplinar e/ou sindicância no qual gerou seu desligamento, ou possuir processo administrativo disciplinar na PMC, não poderá ser contratado através deste Processo Seletivo.
- 13.20. O candidato que após assumir contrato temporário e desistir do trabalho em até 60 (sessenta) dias após o início de suas atividades, ficará impossibilitado de assumir contrato com esta municipalidade em até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado em pauta tem o prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no site da FUNDATEC. O Processo Seletivo poderá ser prorrogado, a critério e responsabilidade do Município.

14.2. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 06 (seis) dias antes de sua realização, no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, no Diário Oficial do Município e no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

15.2. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

15.3. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

15.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

15.5. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.6. Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as grades de respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.

15.7. A Prefeitura Municipal e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.8. Os Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no site www.fundatec.org.br, bem como no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES.

15.9. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante o Processo Seletivo Simplificado, não serão disponibilizados posteriormente.

15.10. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados nos sites da Prefeitura e da FUNDATEC, através de editais e listagens da referida Prova.

15.10.1. A FUNDATEC e Prefeitura se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.

15.10.2. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expreso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da Prefeitura participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

15.10.3. A FUNDATEC e a Prefeitura ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

15.11. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Cariacica/ES, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.12. A FUNDATEC encaminha *e-mails* meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

15.12.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar Diário Oficial eletrônico do município, site www.cariacica.es.gov.br, os atos e Editais referentes a esta Seleção;

15.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

15.14. A Prefeitura de Cariacica/ES e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

15.14.1. endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;

15.14.2. endereço eletrônico (*e-mail*) incorreto, incompleto ou desatualizado;

15.14.3. problemas do endereço eletrônico (*e-mail*) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de *anti-spam*, etc.

15.15. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o Município de Cariacica/ES da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

15.16. A FUNDATEC e Prefeitura Municipal de Cariacica/ES não fornecerá aos candidatos nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

15.17. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, sendo posteriormente repassados à Prefeitura Municipal de Cariacica/ES via ofício.

15.18. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Cariacica / ES, excluindo-se qualquer outro Foro.

15.19. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

15.20. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo **Simplificado***, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.21. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da FUNDATEC em conjunto com a Comissão da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES.

*Alterado em 27/10/2021, conforme Edital nº 005/2021.

16. ANEXOS

16.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL;
- b) Anexo II – REGRAMENTO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL;
- c) Anexo III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- d) Anexo IV – PROGRAMAS – PROVA BASE E PROGRAMA – PROVA ESPECÍFICA POR CARGO
- e) Anexo V – MODELO LAUDO MÉDICO;
- f) Anexo VI – MODELO DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO;
- g) Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO;
- h) Anexo VIII – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cariacica / ES, 18 de outubro de 2021.

José Roberto Martins Aguiar
Secretário Municipal de Educação

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL**1. PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS**

Componentes das Provas/ Caráter	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº mínimo de Pontos do total	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa (E/C)*	10	1,00	02	15,00	45,00
Rec. Tecnológicos na Educação e Raciocínio Lógico (E/C)*	10	1,00	02		
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação (E/C)*	10	1,00	03		
Conhecimentos Específicos (E/C)	10	1,50	03		

Caráter: (C) Classificatório (E/C) Eliminatório/Classificatório.

(*) Essas matérias compõem a Prova Base.

As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

2. OUTRAS ETAPAS

Componentes das Provas/ Caráter (*)	Pontuação Máxima
Pontuação dos Títulos	3,00**
Pontuação do Exercício Profissional	12,00**

(**) A Pontuação dos Títulos e Exercício Profissional serão somados aos pontos da Prova Teórico-Objetiva, sendo a pontuação inserida de inteira responsabilidade do candidato.

3. TABELA DE PONTUAÇÃO

CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (DESDE QUE NÃO CONSTANTE COMO REQUISITO DE CARGO)				
Item	Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (Pontos)	Tipo de documento(s) para comprovação
I.	Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>) na área educacional	1	3,00	a) Diplomas; b) Declarações que sejam: devidamente assinadas e com o carimbo da instituição; ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico; ou com assinatura digital desde que contenham código de autenticidade eletrônico; c) Certidões de conclusão expedidas pela instituição de ensino, quando o candidato estiver aguardando a emissão do diploma. c.1) Os cursos de Pós-Graduação deverão ser apresentados por meio de certificado ou Certidões (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) acompanhados do correspondente histórico final (conforme Resolução CNE/CES nº. 01/2018, de 06 de abril de 2018), enquanto que para os cursos de Mestrado ou Doutorado exigir-se-á o Diploma no qual constem a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese ou Certidão/atestado de conclusão do curso (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) acompanhados de histórico final, onde conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, todos em cópia autenticada. c.2) Serão considerados somente títulos na área da educação. *Alterado em 27/10/2021, conforme Edital nº 005/2021.
II.	Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>) na área educacional		2,00	
III.	Especialização <i>Lato Sensu</i> na área educacional		1,00	
TOTAL GERAL PARA FORMAÇÃO			3,0	

TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (NÃO SERÁ ANALISADO CURRÍCULO VITAE OU CURRÍCULO LATTES) NOS ÚLTIMOS 60 MESES			
Descrição	Pontuação por mês	Pontuação Máxima	Tipo de documento(s) para comprovação
<p>I) Comprovação profissional em atividades relacionadas à área específica de atribuição do cargo.</p> <p>- Somente serão consideradas como experiências estritamente na área de atuação que consta na descrição do cargo, conforme quadro 2.1 do Edital de Abertura.</p> <p>- Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes com outras experiências na área de atribuição do cargo, avaliadas neste mesmo item.</p>	1,0	12,00	<p>1) O candidato deve ler atentamente as orientações descritas nas Formas de comprovar o Exercício Profissional, conforme descrito no Anexo II.</p> <p>2) Somente será considerada para pontuação o Exercício Profissional de meses completos, considerando o período de 30 (trinta) dias.</p> <p>3) Considerar-se-á Exercícios Profissionais realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, de 2016 a 2021.</p> <p>4) Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.</p>
TOTAL GERAL PARA EXERCÍCIO PROFISSIONAL		12,00	

4. DOS DIAS E TURNO DA PROVA TEÓRICO- OBJETIVA

DATA	TURNO	CARGOS	
Data Provável conforme Cronograma de Execução	Sábado Tarde	Cód. 03	MAPEE – Professor de Ensino "E" – Turmas de Educação Infantil, das Séries Iniciais e Finais do Ensino e EJA.
		Cód. 04	MAPP – Professor no Exercício da Função Pedagógica.
		Cód. 05	MAPB – Área de Conhecimento: Arte.
		Cód. 07	MAPB – Área de Conhecimento: Educação Física.
		Cód. 08	MAPB – Área de Conhecimento: Ensino Religioso.
	Domingo Manhã	Cód. 02	MAPA2 – Professor de Ensino "A" – Turmas de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e nos anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos.
		Cód. 06	MAPB – Área de Conhecimento: Ciências.
		Cód. 11	MAPB – Área de Conhecimento: Língua Inglesa.
	Domingo Tarde	Cód. 01	MAPA1 – Professor de Ensino "A" – Turmas de Educação Infantil.
		Cód. 09	MAPB – Área de Conhecimento: Geografia.
		Cód. 10	MAPB – Área de Conhecimento: História.
		Cód. 12	MAPB – Área de Conhecimento: Língua Portuguesa.
		Cód. 13	MAPB – Área de Conhecimento: Matemática.

ANEXO II – REGRAMENTO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL**II.1. REGRAMENTOS GERAIS PARA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

II.1.1. O candidato deverá preencher o formulário que será disponibilizado no site da Fundatec, de acordo com o cronograma do edital, sem anexar, neste momento, os documentos comprobatório curricular e de títulos.

II.1.2. O candidato, de acordo com as tabelas descritas no Anexo I – Item 3, deve atribuir as pontuações relacionadas aos títulos e às experiências que tem.

II.1.3. Os documentos serão entregues posteriormente, após a homologação final do Processo Seletivo, para a contratação, e deverão seguir os regramentos contidos nesse Anexo e no Anexo VIII.

II.1.4. A avaliação do enquadramento dos requisitos para contratação, bem como avaliação dos demais títulos, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES.

II.1.5. Requisitos do cargo, considerando qualquer um dos citados no Quadro Demonstrativo de Cargos, item 2.1, não serão pontuados.

II.1.6. Não será considerado como Título, documento apresentado como pré-requisito, devendo o candidato apresentar documentos distintos para pré-requisito e título.

II.1.7. Os candidatos contratados através do presente Edital terão seus documentos de escolaridade analisados a qualquer momento pela Comissão de Promoção e Progressão do Magistério. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o candidato terá seu contrato cessado, e os documentos encaminhados à Procuradoria Geral do Município de Cariacica para abertura de Sindicância.

II.1.8. Juntamente com os documentos para Exercício Profissional e/ou de Títulos, é necessário que o candidato encaminhe a cópia do(s) certificado(s) de conclusão da formação, de acordo com a exigência do requisito do cargo, conforme quadro 2.1 do Edital de Abertura. **Esses documentos NÃO SERÃO PONTUADOS.**

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

III.1 – DAS DATAS

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura.	19/10/2021
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br .	20/10 a 08/11/2021
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	20/10 a 21/10/2021
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.	26/10/2021
Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	27 e 28/10/2021
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso.	03/11/2021
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário.	09/11/2021
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência.	09/11/2021
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova.	09/11/2021
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas	09/11/2021
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos.	12/11/2021
Período para interposição de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e de Regularização de Foto.	16 e 17/11/2021
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após Recurso.	26/11/2021
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas.	26/11/2021
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC.	26/11/2021
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo.	26/11/2021
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável – TURNO MANHÃ E TARDE.	04 e 05/12/2021
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.	06/12/2021
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas.	06/12/2021
Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.	07 e 08/12/2021
Período para Pontuação dos Títulos e Exercício Profissional, através do Formulário Online.	07 e 08/12/2021
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas.	16/12/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.	16/12/2021
Último dia para envio das documentações de Identificação Especial e alteração de dados cadastrais (item 6.9).	16/12/2021
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas e de Títulos.	17/12/2021
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC.	17/12/2021
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva.	17/12/2021 a 17/01/2022
Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas e de Títulos.	20 e 21/12/2021
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas e de Títulos.	23/12/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva.	23/12/2021
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação.	23/12/2021
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação.	23/12/2021
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.*	23/12/2021

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, -da data estipulada neste Cronograma, nos site(s) www.fundatec.org.br e www.cariacica.es.gov.br.

III.1.1. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

*Alterado em 27/10/2021, conforme Edital nº 005/2021.

ANEXO IV – PROGRAMAS – PROVA BASE E ESPECÍFICA

Todos os conteúdos programáticos abaixo relacionados poderão ser aplicados tendo como orientação o documento Currículo do Espírito Santo (referente a todas as áreas aplicáveis).*

PROGRAMAS PROVA BASE – CARGOS: TODOS**LÍNGUA PORTUGUESA**

PROGRAMA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Distinção entre fato e opinião. 3. Formas de tratar uma informação. 4. Coesão e coerência. 5. Estratégias argumentativas. 6. Domínio da ortografia oficial. 7. Pontuação. 8. O uso da crase.

RECURSOS TECNOLÓGICOS NA EDUCAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO

PROGRAMA: 1. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016. 2. Noções básicas de estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas. 3. Lógica Dedutiva, argumentativa e quantitativa. 4. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 5. Plataforma Google G Suite for Education: Google Drive, Google Documentos, Google Apresentações, Google Planilhas, Google Formulários, Google Sala de Aula, Google Meet. 6. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). 7. Ferramentas para ensino digital: aplicativos digitais, uso de programas educativos na TV, sites pedagógicos.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

PROGRAMA: 1. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. 2. Organização do trabalho pedagógico centrado no processo de desenvolvimento do educando. 3. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; o combate à desigualdade. 4. Uso das Metodologias Ativas e conceituação do Ensino Híbrido. 5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996 e suas alterações posteriores (artigos 1 ao 34; artigos 37 ao 38; artigos 58 ao 60). 6. Plano Municipal de Educação de Cariacica - Lei nº 5.465/2015. 7. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (artigos 1 ao 6; artigos 15 ao 18; artigos 53 ao 59).

PROGRAMAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – POR CARGO**CARGO 01: MAPA – PROFESSOR DE ENSINO “A” – EDUCAÇÃO INFANTIL**

PROGRAMA: 1. História da Educação Infantil. 2. Concepções de infância, criança e educação infantil. 3. O cuidar e o educar. 4. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil. 5. Os campos de experiência na educação infantil. 6. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil. 7. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais. 8. A ludicidade e suas aplicações no processo de aprendizagem. 9. A avaliação na Educação Infantil. 10. A transição da educação infantil para o ensino fundamental.

CARGO 02: MAPA – PROFESSOR DE ENSINO “A” – ENSINO FUNDAMENTAL OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

PROGRAMA: 1. O ensino fundamental no contexto da educação básica. 2. Práticas de linguagens no ensino fundamental: o processo de alfabetização. 3. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. 4. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento. 5. Processos da relação do ensino e da aprendizagem. 6. As formas de avaliação escolar: avaliação diagnóstica, formativa e externa. 7. A prática docente e as necessidades da educação atual. 8. Interação professor/aluno: o papel de cada um. 9. Objetivo e características do projeto político pedagógico.

CARGO 03: MAPEE – PROFESSOR DE ENSINO “E” – TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO E EJA.

PROGRAMA: 1. Bases e Políticas Públicas da Educação Especial no Brasil. 2. Resolução CNE / CEB nº4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais do Atendimento Educacional Especializado. 3. Diretrizes da educação especial para a construção de currículos inclusivos. 4. As adaptações de recursos e materiais para a promoção da inclusão. 5. A inclusão e os alunos com necessidades educacionais especiais. 6. Práticas pedagógicas inclusivas em sala de aula comum, para os estudantes com necessidades específicas. 7. Avaliação em Educação Especial. 8. O saber e o fazer docente na perspectiva da educação inclusiva.

CARGO 04: MAPP – FUNÇÃO PEDAGÓGICA

PROGRAMA: 1. A educação escolar, o sistema de organização e gestão da escola. 2. Organização geral do trabalho escolar: gestão participativa, conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. 3. O papel do pedagogo como mediador no processo de ensino-aprendizagem. 4. As concepções de aprendizagem / aluno / ensino / professor nessas abordagens teóricas; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. 5. Ensino Híbrido, Habilidade, competência e Competências Sócio Emocionais. 6. O espaço da sala de aula como ambiente interativo. 7. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. 8. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. 9. Ética profissional.

*Alterado em 27/10/2021, conforme Edital nº 005/2021.

CARGO 05: MAPB – ARTE

PROGRAMA: 1. As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. Características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar. 2. Arte da Pré-história à Idade Média – Arte das civilizações antigas. Arte das civilizações orientais. Arte da antiguidade clássica grego-romana. 3. História da Arte. 4. Metodologia do Ensino de Arte: Relações entre metodologia conteúdo e prática de ensino. O método como parte do processo de planejamento do ensino de arte. Análise de abordagens metodológicas para o ensino de artes visuais. 5. Processos de criação Artística: Desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa. Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto; linha, massa, textura, volume, composição, valor tonal, cor, luz e sombra. 6. Representação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil. 7. Fundamentos da Arte na Educação.

CARGO 06: MAPB – CIÊNCIAS

PROGRAMA: 1. Terra e Universo: Via Láctea, sistema solar, planeta Terra, água, ar, solo e ciclos biogeoquímicos. 2. Vida e ambientes: classificação, características e evolução dos seres vivos, relações entre os seres vivos, ambientes e suas substâncias. 3. Energia: conservação, transformações, transferências de energia nos ambientes e utilização de energia pelo homem. 4. Desequilíbrios ambientais, sustentabilidade e conservação dos ambientes e da diversidade de vida que os constitui. 5. Corpo Humano: sistemas, funções, doenças, saúde preventiva e mecanismos de herança. 6. Materiais: constituição, propriedades e transformações.

CARGO 07: MAPB – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA: 1. Educação Física: o currículo escolar; a prática educativa e a função pedagógica. 2. Educação Física na Escola: planejamento, projeto de ensino aprendizagem e projeto político pedagógico segundo Vasconcellos e/ou Veiga. 3. Culturas Corporais de Movimento na escola: jogos, esporte, ginástica, lutas, dança e capoeira. 4. Respostas fisiológicas ao exercício. 5. Educação Física Escolar (Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e finais): tendências pedagógicas, concepção de aprendizagem, objetivos, planejamento, metodologia, conteúdos e avaliação. 6. Inclusão dos alunos com deficiência na Educação Física: principais características, implicações e considerações sobre a prática de atividades físicas. 7. Desenvolvimento motor na infância.

CARGOS 08: MAPB – ENSINO RELIGIOSO

PROGRAMA: 1. Ensino religioso: legislação brasileira e metodologias do ensino religioso. 2. O fenômeno religioso: história, sociologia, antropologia, secularização, filosofia e psicologia das religiões. 3. O campo religioso no Brasil. 4. Teologia: conceito do sagrado, concepções divindade, verdades da fé e vida além da morte. 5. Ritos: rituais, símbolos e espiritualidade. 6. Ethos: alteridade, valores, diversidade e tolerância. 7. Diálogo Inter-religioso e Convergência Ética.

CARGO 09: MAPB – GEOGRAFIA

PROGRAMA: 1. A Geografia como conhecimento científico: As diversas áreas da Geografia e Aplicações da Geografia. 2. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. 3. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. 4. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. 5. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. 6. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. 7. Os recursos hídricos e sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. 8. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. 9. Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia. O ensino de Geografia.

CARGO 10: MAPB – HISTÓRIA

PROGRAMA: 1. PRÉ-HISTÓRIA: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais. 2. HISTÓRIA ANTIGA: O surgimento da civilização. 3. HISTÓRIA MODERNA: A Expansão Marítima Europeia; Revolução Comercial; Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo; Conquista e Colonização da América. 4. HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA: A Revolução Francesa; Era Napoleônica; Revolução Industrial; Primeira e Segunda Guerra Mundial; Período Entre Guerras; Guerra Fria. 5. HISTÓRIA DO BRASIL: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência; Brasil monárquico; Redemocratização; Brasil na Atualidade. 6. Relação entre a sociedade, economia e o meio ambiente, em diferentes momentos da História do povo do Mundo e do Brasil. 7. A história do ensino de História no Brasil e as propostas curriculares para o ensino de História para os anos finais do ensino fundamental: planejamento; metodologia e avaliação - marcos legais. 8. Corpo teórico conceitual da História: concepções historiográficas, métodos, conceitos fundamentais, fato histórico e noções temporais; as fontes históricas. Teorias da história e as metodologias de pesquisas, os caminhos para estudar, ensinar e compreender a história. Conceitos de Práticas e propostas pedagógicas, relacionadas ao conteúdo de história.

CARGO 11: MAPB – LÍNGUA INGLESA

PROGRAMA: 1. Reading Comprehension. 2. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations – coordinators and subordinators; d. Conditional sentences. 3. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/ uncountable nouns. 4. Articles. 5. Pronouns. 6. Adjectives. 7. Adverbs. 8. Prepositions and phrasal verbs. 9. Verbs. 10. Word order. 11. Vocabulary and false friends. 12. Collocations. 13. Pronunciation.

CARGO 12: MAPB – LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA: 1. Leitura e compreensão de textos: 1.1 Assunto. 1.2 Estruturação do texto. 1.3 Ideias principais e secundárias. 1.4 Relação entre as ideias. 1.5 Efeitos de sentido. 1.6 Figuras de linguagem. 1.7 Recursos de argumentação. 1.8 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. 1.9 Coesão e coerência textuais. 2. Aspectos linguísticos: 2.1 Relações morfossintáticas. 2.2 Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12). 2.3 Relações entre fonemas e grafias. 2.4 Flexões e emprego de classes gramaticais. 2.5 Vozes verbais e sua conversão. 2.6 Concordância nominal e verbal. 2.7 Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). 2.8 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 2.9 Pontuação.

CARGO 13: MAPB – MATEMÁTICA

PROGRAMA: 1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 3. Cálculo algébrico: monômios e polinômios. 4. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 6. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 7. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples. 8. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada.

ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO**INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá enviar o laudo para a FUNDATEC, com a finalidade exclusiva de requerimento de atendimento especial para o dia da realização da prova. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 4.17 do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) _____

Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- () Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia
 () Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
 () Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral () Amputação ou Ausência de Membro
 () Ostomia () Nanismo () Membros com deformidade congênita ou adquirida

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- () Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- () Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- () Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- () Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- () Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito pelo CPF nº _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado desde ____/____/_____, e declaro que não tenho qualquer trabalho como autônomo e não sócio de empresa.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir minha solicitação.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato Declarante

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO

Eu (Nome do Pastor) _____, com CPF nº _____, na qualidade de Ministro da Igreja _____, sob as penas da lei, DECLARO, a quem possa interessar, que _____ (Nome do Candidato) _____, CPF _____, é fiel membro da Igreja _____, tendo abraçado a fé e os princípios bíblicos adotados por sua igreja, especialmente quanto à observância da santidade do dia do sábado, separando-o, desde o pôr do sol da sexta-feira até o seu ocaso no dia do sábado, exclusivamente ao Senhor Deus, e que por um imperativo de consciência religiosa reserva-se o direito de dedicar o Santo Dia às atividades religiosas, em respeito ao Criador.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

_____ de _____ de _____.

(Assinatura Pastor reconhecida firma em cartório)

(Assinatura do Candidato reconhecida firma em cartório)

ANEXO VIII – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

VIII.1. O candidato quando convocado para assinatura do contrato, conforme cronograma a ser divulgado, deverá apresentar-se conforme Edital de Convocação munido de cópia simples acompanhado do original e/ou autenticado os documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de inscrição, a ser disponibilizada pela SEME, no dia da escolha de localização, ou ser apresentada de acordo com o ato convocatório.
- b) Laudo Médico para prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, aos candidatos que se declararam PcD, conforme item 4.
- c) Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções e aposentadoria.
OBS: Modelo disponível no site da Prefeitura Municipal de Cariacica/PROSEL.
- d) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital para o cargo pretendido e dos documentos comprobatórios da titulação, conforme item VIII.2.
OBS: O candidato na ocasião da contratação, deverá entregar, cópias de todos os documentos declarados na etapa de Títulos e Exercício Profissional, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018, conforme disposto no Anexo II deste Edital.
- e) Documentos comprobatórios da experiência profissional conforme item VIII.3.
- f) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição.
OBS1: A validade do RG não está relacionada ao tempo, mas como esse documento se apresenta. O recomendado pelos órgãos públicos federais é atualizar a versão que está com danos na plastificação, em modelos antigos, dados ilegíveis, foto do titular desatualizada, entre outros. Mas o documento estando em perfeito estado, legível e com foto atualizada, o mesmo será aceito.
OBS2: Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos de requerimento, Certidão de Nascimento e Identidade Funcional de Natureza Privada.
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- h) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser acessada através do link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais, incluindo data de expedição.
- j) PIS/PASEP.
- k) Comprovante de residência.
- l) Comprovante de Conta Corrente no BANESTES (se possuir). Caso não possua, será encaminhado para abertura.
- m) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- n) 1 foto 3 cm x 4 cm recente e de frente;
- o) Atestado de antecedentes atualizada (poderá ser retirada pela internet);
- p) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino.
- q) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e comprovante de regularidade, para o cargo MaPB – Educação Física.
- r) Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos de idade.
- s) CPF dos filhos e/ou dependentes legais.
- t) Declaração de escolaridade para os filhos maiores de 04 anos e menores de 15 anos.

*Alterado em 29/12/2021, conforme Edital 13/2021.

VIII.2. Além da documentação descrita no anexo VIII.1, o candidato também deverá apresentar documentos que comprove o título informado.

VIII.2.1. Cópia autenticada ou original com cópia simples do Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior (emitida no período compreendido entre os 12 (doze) meses anterior à convocação) acompanhada do Histórico Escolar Final OU Diploma/Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio Magistério ou Declaração Original (emitida no período compreendido entre os 12 (doze) meses anterior à convocação) de Conclusão do Ensino Médio Magistério e cópia autenticada ou original com cópia simples do curso adicional, para os cargos **MAPA1 – Professor de Ensino "A" – Turmas de Educação Infantil e MAPA2 – Professor de Ensino "A" – Turmas de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e nos anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos.**

VIII.2.2. Cópia autenticada ou original com cópia do Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior (emitida no período compreendido entre os 12 (doze) meses anterior à convocação) de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar acompanhada do Histórico Escolar Final, de Certificado/Certidão/atestado (emitida no período compreendido entre os 12 (doze) meses anterior à convocação) OU Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura Plena na Área Educacional acompanhada com Histórico Final de formação de especialista de Pós-Graduação Lato Sensu, para o cargo **MAPP – Professor no Exercício da Função Pedagógica.**

VIII.2.3. Cópia autenticada ou original com cópia simples do Diploma OU Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura (emitida no período compreendido entre os 12 (doze) meses anterior à convocação) acompanhada do Histórico Escolar Final para os cargos **MAPEE – Professor de Ensino "E" – Turmas de Educação Infantil, das Séries Iniciais e Finais do Ensino e EJA e MAPB – Áreas de Conhecimento: Ciências, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática** e cópia autenticada ou original com cópia simples do Diploma OU Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura (emitida no período compreendido entre os 12 (doze) meses anterior à convocação) acompanhada do Histórico Escolar Final, Cópia autenticada ou original com cópia simples do registro no Conselho Regional de Educação Física e Cópia autenticada ou original com cópia simples do comprovante de regularidade com o respectivo órgão para o cargo **MAPB – Área de Conhecimento: Educação Física.**

VIII.2.4. Cópia autenticada ou original com cópia simples do Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior (emitida no período compreendido entre os 12 (doze) meses anterior à convocação) acompanhada do Histórico Escolar Final, ou Curso superior completo de Licenciatura Plena em Educação Artística/Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas, ou Música, outras áreas correspondentes com a disciplina de artes, ou curso superior completo de Licenciatura Plena na Área Educacional, ou curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, previsto no Art. 14 da Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015, (Programas especiais de formação pedagógica), desde que compatível com a área de conhecimento de Artes para o cargo **MAPB – Área de Conhecimento: Arte.**

VIII.2.5. Cópia autenticada ou original com cópia simples do Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior (emitida no período compreendido entre os 12 (doze) meses anterior à convocação) da Licenciatura Plena em Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ou cópia autenticada ou original com cópia simples do Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura Plena na Área Educacional (emitida no período compreendido entre os 12 (doze) meses anterior à convocação) e curso de pós-graduação na área de Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ofertado por entidades legalizadas ou Curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, previsto no Art. 14 da Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015, (Programas especiais de formação pedagógica), desde que compatível com a área de conhecimento de Ensino Religioso para o cargo **MAPB – Área de Conhecimento: Ciências, MAPB – Área de Conhecimento: Ensino Religioso.**

VIII.2.5.1. Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto na Resolução CNE 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC.

VIII.2.6. A documentação referente à graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

VIII.2.6.1. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

VIII.2.7. Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I – Ciências Sociais - Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental)

- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental)

II – Filosofia - Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental)

VIII. 2.8. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação (MEC), para todos os cargos.

VIII.3. Além da documentação descrita no anexo VIII.1, o candidato também deverá apresentar documentos que comprove a experiência informada.

VIII.3.1. Em órgão público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. A comprovação do Exercício Profissional em órgão público não especificando o componente curricular pleiteado, deverá ser acompanhada de Declaração Original detalhada da Unidade de Ensino com assinatura do diretor, seu respectivo carimbo e contendo carimbo da unidade de ensino sob pena de eliminação.

VIII.3.2. Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). O candidato deverá também anexar Declaração Original em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

VIII.3.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de Exercício Profissional fora dos padrões acima especificados.

VIII.3.4. Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteada.

VIII.3.5. A declaração emitida pelo Diretor da Escola ou Instituição onde atuou, por órgão Público ou Privado, expedida em papel timbrado, deverá conter carimbo da Unidade de Ensino e assinatura e carimbo do diretor. Em hipótese alguma será aceita somente declaração para fins de comprovação de Exercício Profissional.

VIII.3.6. Para pontuação do Exercício Profissional, será necessário:

VIII.3.6.1. Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme item VIII.3.1 deste Edital, prestados entre o período de 2016 a 2021* e após a conclusão do curso exigido no requisito (item 2.1).

VIII.3.6.2. Para fins de pontuação, será considerado o limite de 12 (doze) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

VIII.3.7. Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de pontuação.

VIII.3.8. Não será admitido Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste Edital nem Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário, voluntário, monitor ou oficinairo.

*Alterado em 27/10/2021, conforme Edital nº 005/2021.